PREFEITURA IGUABA GRANDE
INFORMATIVO

ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - ANO IX - JULHO - 1ª QUINZENA 2014 -Nº 147

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Rodovia Amaral Peixoto, Km 97 - nº 2275
Centro - Iguaba Grande - RJ
CEP 28960-000- Tel. (22) 2624-3275

INFORMATIVO DA PREFEITURA

Órgão de Publicação dos
Atos Oficiais dos Poderes Executivo
e Legislativo, aprovados pela
Lei nº 606, de 10 de março de 2005.
(Publicado no Diário Oficial do
Estado do Rio de Janeiro, em 1º de abril de 2005)

Prefeita
Ana Grasiella Magalhães

Gabinete da Prefeita
Daniel F. Cabral

Secretaria de Governo
Mauro Siqueira Gomes

Procuradoria Geral
Patrícia Damasceno Conceição

Secretaria de Fazenda
Jorgino Fabiano Pereira

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Gustavo Camacho

Secretaria de Educação e Cultura
Enildo José Pereira dos Santos

Secretaria de Saúde
Maria Juraci de Andrade Dutra

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Luis Jeronymo de Mesquita

Secretaria de Meio Ambiente
Paulo Sergio da Cunha Augusto

Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Marco Aurélio Baptista Gama

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca
Everton de Oliveira Lessa

Secretaria de Trabalho e Ação Social
Nara Maria Damião Azeredo

Secretaria de Administração
Jales Lins de Oliveira

Controladoria Geral do Município
Ricardo Luiz Campani de Christo

Secretaria de Segurança e Ordem Pública
Gladstone Pereira de Jesus

EXPEDIENTE

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social

Assessora de Comunicação
Jornalista Responsável
Jéssica Gama
Reg. Prof. 0034919 - MTB-RJ

Diagramação: *Djálvaro Vital*

ascom@iguaba.rj.gov.br
Portal do Cidadão: **www.iguaba.rj.gov.br**

Impressão: Empresa Jornalística ZM Notícias Ltda.ME
Tiragem: 1000

PARTE I
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1138/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"DENOMINA DE ANTONIO FERNANDES GAMA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER DA MELHOR IDADE, LOCALIZADO NO BAIRRO IGUABA PEQUENA, NESTE MUNICÍPIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, do Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado de **"CENTRO DE CONVIVÊNCIA E LAZER DA MELHOR IDADE ANTONIO FERNANDES GAMA**, ao CELMI, localizado na Rua da Praia, s/nº, em Iguaba Pequena, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar Placa de Identificação para a referida Unidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

LEI Nº 1139/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PARCERIA COM PESSOAS FISICAS OU JURIDÍCAS INSTITUINDO O PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir o programa "Adote Uma Praça" no município de Iguaba Grande.

Parágrafo Único. O Programa tem por objetivo promover a participação espontânea de pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em preservar as praças públicas, assinando um contrato de parceria com a Administração Pública Municipal para urbanização, manutenção e conservação dos referidos locais em nosso município.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, consideram-se praças públicas:

I. parques naturais;
II. parquinhos infantis;
III. academias populares;
IV. canteiros;
V. jardins;
VI. praças;
VII. áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º. Caberá ao interessado apresentar por escrito, acompanhado ou não de projetos técnicos, ofício dirigido a Secretaria Municipal responsável pela conservação e manutenção das praças, e através de simples exposição, descrever o serviço ou serviços que pretende realizar no logradouro por ele escolhido.

§ 1º. Entre outras formas de participação no Programa "Adote uma Praça", o interessado poderá fazer proposta para a execução de serviços de conservação e manutenção do logradouro, executar serviços de limpeza, de controle de ervas daninhas, de adubação, de irrigação, de recuperação da vegetação existente, de poda, de estacamento, de cobertura morta (mulching), de refilamento (corte do gramado junto à guia), dentre outros.

§ 2º. Fica proibida a participação de mais de uma pessoa física (a não ser que se trate de parente ou de cônjuge), ou jurídica, numa mesma parceria referente ao Programa "Adote uma Praça".

Art. 4º. A proposta feita pelo interessado será analisada pela Secretaria Responsável, que deverá comunicar-lhe, dentro do prazo de 15(quinze) dias, contados da data de protocolo da proposta, se a mesma foi aceita ou não.

Parágrafo Único. Aprovada a proposta, o interessado será convidado para apresentar-se ao Secretário, onde receberá todas as informações técnicas para a boa execução dos serviços e obras, tendo como base a sua proposta.

Art. 5º. A proposta rejeitada será arquivada, o que não impedirá o interessado de apresentar nova proposta, para o mesmo ou para outro logradouro, a qualquer tempo.

Art. 6º. A proposta aceita dará ensejo à elaboração do Contrato de Parceria "Adote uma Praça".

Art. 7º - Do Contrato de Parceria "Adote uma Praça" deverão constar:

I. a completa identificação do participante (RG, CPF, estado civil, endereço) e em se tratando de pessoa jurídica, o CPNJ, contrato social ou estatuto, demais registros, endereço, ramo de atividade e também a qualificação completa dos seus dirigentes;
II. denominação do logradouro escolhido, sua localização e, detalhadamente, as obras e serviços que o interessado pretende nele executar;
III. os prazos de início e término das obras e serviços objetos do Contrato.

Art. 8º. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de exercer fiscalização contínua sobre a execução das obras e serviços, durante toda a vigência do Contrato de Parceria "Adote uma Praça", recomendando ao interessado, a qualquer tempo e se necessário, as providências que deverão ser tomadas para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais ajustadas.

Art. 9º. O descumprimento das cláusulas contratuais dará ensejo à rescisão contratual, após o término do prazo concedido pelo Departamento de Obras e Projetos para o interessado sanar as irregularidades detectadas.

Art. 10. O abandono do empreendimento também dará ensejo à rescisão contratual, a partir do momento em que for constatado que o interessado abandonou a execução do projeto.

Art. 11. As benfeitorias realizadas pelo participante, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 12. Cada contrato de parceria terá um prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 13. As atividades do participante do Programa "Adote uma Praça" serão compensadas com o seu direito de colocar publicidade na área do logradouro a que se refere o Contrato de Parceria.

§ 1º. A publicidade implantada no local é exclusiva para o participante do Programa, não podendo beneficiar, de qualquer forma, a terceiros.

§ 2º. A publicidade a ser implantada no local objeto da Parceria deverá obedecer ao modelo fornecido pela Secretaria responsável e aprovada pela Assessoria de Comunicação Municipal (ASCOM), com referência às suas dimensões, cores e demais requisitos, sendo que o conteúdo da publicidade também deverá ser aprovado pela referida Secretaria.

§ 3º. Rescindido, ou terminada a vigência do Contrato, o material publicitário colocado pelo interessado será por ele retirado do logradouro.

§ 4º. Se o interessado não tomar essa providência, a Administração Pública Municipal tomará essa iniciativa, comunicando o interessado e descartando o material publicitário recolhido.

Art. 14. O Contrato de Parceria "Adote uma Praça" não poderá ser transferido a terceiros, sem anuência e avaliação da Administração Pública Municipal.

Art. 15. Esta lei será regulamentada no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1438/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R$ 546.769,26 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial e excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde no valor total de **R$ 546.769,26 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte seis centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1438/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014

DECRETO N°1438/14					
CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.30.0000	281	100	70.607,00	-
40.020.10.301.0064.2.449	33.90.32.0000	306	121	13.311,98	-
40.020.10.302.0064.2.455	33.90.30.0000	346	138	158.430,14	-
40.020.10.302.0064.2.455	33.90.39.0000	348	138	15.000,00	-
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.14.0000	280	100	15.000,00	-
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.39.0000	284	100	9.180,18	-
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.39.0000	285	102	39.504,36	-
40.020.10.122.0062.2.355	33.90.39.0000	290	102	33.495,64	-
40.020.10.301.0064.2.324	33.90.36.0000	298	100	21.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.325	33.90.39.0000	301	100	20.820,00	-
40.020.10.301.0064.2.450	31.90.11.0000	311	122	15.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.451	31.90.04.0000	315	123	80.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.453	31.90.11.0000	320	126	12.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.454	33.90.39.0000	326	137	3.419,96	-
40.020.10.301.0064.2.462	31.90.11.0000	330	124	40.000,00	-
40.020.10.122.0062.2.352	33.90.91.0000	286	100	-	70.607,00
40.020.10.122.0059.2.318	31.90.11.0000	275	100	-	15.000,00
40.020.10.301.0064.2.450	31.90.04.0000	310	122	-	15.000,00
40.020.10.301.0064.2.451	31.90.11.0000	316	123	-	80.000,00
40.020.10.301.0064.2.453	31.90.04.0000	319	126	-	12.000,00
40.020.10.301.0064.2.454	33.90.30.0000	325	137	-	599,96
40.020.10.301.0064.2.454	44.90.52.0000	328	137	-	2.820,00
40.020.10.301.0064.2.462	31.90.04.0000	329	124	-	40.000,00
40.020.10.302.0064.2.371	33.90.32.0000	339	100	-	51.000,18
40.020.10.302.0064.2.371	33.90.32.0000	340	102	-	73.000,00
Apuração de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso PAB FIXO					13.311,98
Apuração de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso MAC					173.430,14
TOTAL				546.769,26	546.769,26

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: PAB FIXO **TIPO:** Vinculado

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2014	560.570,89
Receita Arrecadada em 2014	Até julho/2014	365.198,19
Projeção de Arrecadação	De Agosto a Dezembro/2014	208.684,68
Total Receita Arrecadada + Previsão		573.882,87
Saldo para Excesso		13.311,98

ANEXO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: MAC **TIPO:** Vinculado

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	2014	1.014.952,10
Receita Arrecadada em 2014	Até julho/2014	794.318,60
Projeção de Arrecadação	De Agosto a Dezembro/2014	394.063,64
Total Receita Arrecadada + Previsão		1.188.382,24
Saldo para Excesso		173.430,14

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1439/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 106.250,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de R$ 106.250,00 (Cento e seis mil, duzentos e cinqüenta reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA
ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1439/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.

DECRETO Nº 1439/14					
CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
50.020.08.244.0049.2.381	33.90.32.0000	400	143	7.000,00	-
50.020.08.244.0065.2.376	33.90.30.0000	406	142	26.465,00	-
50.020.08.244.0065.2.376	33.90.32.0000	408	100	22.700,00	-
50.020.08.244.0065.2.376	33.90.39.0000	410	102	30.165,00	-
50.020.08.244.0065.2.377	33.90.39.0000	415	144	4.720,00	-
50.020.08.244.0078.2.380	33.90.32.0000	427	145	11.200,00	-
50.020.08.244.0080.2.382	33.90.32.0000	435	140	4.000,00	-
50.020.08.122.0062.2.324	33.90.36.0000	377	100	-	10.000,00
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.30.0000	379	100	-	2.000,00
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.36.0000	381	102	-	2.100,00
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.47.0000	384	102	-	500,00
50.020.08.122.0062.2.352	33.90.48.0000	385	102	-	500,00
50.020.08.122.0062.2.355	33.90.39.0000	387	100	-	5.800,00
50.020.08.122.0063.2.326	33.90.39.0000	391	102	-	5.065,00
50.020.08.122.0063.2.326	44.90.52.0000	393	100	-	1.900,00
50.020.08.243.0065.2.331	33.90.39.0000	395	102	-	3.000,00
50.020.08.243.0065.2.331	44.90.52.0000	396	102	-	5.000,00
50.020.08.244.0049.2.381	33.90.30.0000	399	143	-	2.000,00
50.020.08.244.0049.2.381	44.90.52.0000	402	143	-	5.000,00
50.020.08.244.0065.2.376	33.90.30.0000	407	100	-	1.000,00
50.020.08.244.0065.2.376	33.90.39.0000	410	102	-	26.465,00
50.020.08.244.0065.2.376	44.90.52.0000	412	100	-	2.000,00
50.020.08.244.0065.2.377	33.90.36.0000	414	144	-	4.720,00
50.020.08.244.0065.2.392	33.90.30.0000	417	102	-	2.000,00
50.020.08.244.0065.2.392	33.90.39.0000	418	102	-	2.000,00
50.020.08.244.0078.2.380	33.90.30.0000	425	140	-	4.000,00
50.020.08.244.0078.2.380	44.90.52.0000	430	145	-	11.200,00
50.020.08.122.0062.2.324	33.90.36.0000	451	102	-	10.000,00
TOTAL				106.250,00	106.250,00

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1440/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO VALOR DE R$ 544.886,37 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por redução parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, Secretaria de Segurança e Ordem Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no valor total de R$ 544.886,37 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 1440/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.

DECRETO N°1440/14					
CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.040.28.843.0057.0.027	33.90.47.0000	50	100	132.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.04.0000	59	100	220.000,00	-
20.050.04.122.0062.2.352	33.90.30.0000	70	100	3.100,00	-
20.050.04.122.0063.2.326	33.90.30.0000	77	102	53.000,00	-
20.070.04.122.0063.2.359	33.90.30.0000	510	102	13.500,00	-
20.090.12.361.0059.2.339	31.90.94.0000	163	112	2.000,00	-
20.090.12.361.0059.2.339	33.90.14.0000	165	112	10.000,00	-
20.090.12.361.0059.2.340	31.90.16.0000	170	111	20.000,00	-
20.090.12.361.0063.2.326	33.90.30.0000	182	110	40.000,00	-
20.090.12.361.0063.2.326	33.90.30.0000	181	114	3.997,01	-
20.090.12.361.0066.2.324	33.90.36.0000	186	110	16.011,46	-
20.090.12.361.0066.2.394	33.90.30.0000	196	115	16.485,00	-
20.090.12.361.0066.2.394	33.90.30.0000	472	110	7.792,90	-
20.090.12.365.0066.2.396	33.90.30.0000	495	115	7.000,00	-
20.050.04.122.0063.2.326	33.90.39.0000	78	102	-	53.000,00
20.040.04.123.0062.2.352	33.90.92.0000	44	100	-	31.006,64
20.040.99.999.9999.0.999	99.99.99.9900	56	100	-	220.000,00
20.050.04.122.0062.2.352	33.90.39.0000	72	100	-	18.934,20
20.090.12.361.0059.2.339	31.90.04.0000	158	112	-	10.000,00
20.090.12.361.0059.2.339	31.90.16.0000	162	112	-	2.000,00
20.090.12.361.0059.2.340	31.90.04.0000	166	111	-	20.000,00
20.090.12.361.0063.2.326	33.90.39.0000	183	110	-	40.000,00
20.090.12.361.0063.2.326	33.90.39.0000	184	114	-	3.997,01
20.090.12.361.0066.2.325	33.90.39.0000	188	110	-	22.460,00
20.090.12.361.0066.2.355	33.90.92.0000	193	110	-	454,34
20.090.12.364.0066.2.333	33.90.39.0000	205	100	-	250,00
20.090.12.365.0066.2.396	33.90.39.0000	209	115	-	20.000,00
20.090.12.367.0066.2.390	44.90.52.0000	218	115	-	3.485,00
20.090.13.392.0081.2.334	33.90.39.0000	224	100	-	640,02
20.100.04.126.0062.2.325	33.90.39.0000	232	100	-	30.000,00
20.100.04.126.0075.2.313	33.90.39.0000	237	102	-	13.500,00
20.120.06.122.0062.2.352	33.90.30.0000	243	100	-	1.170,00
20.120.06.122.0062.2.352	33.90.39.0000	244	100	-	20.000,00
20.120.06.122.0062.2.352	44.90.52.0000	246	100	-	30.000,00
20.130.18.122.0069.2.352	33.90.30.0000	253	100	-	783,40
20.130.18.122.0069.2.352	33.90.39.0000	256	100	-	2.080,00
20.130.18.122.0069.2.352	33.90.92.0000	257	100	-	1.125,76
TOTAL				544.886,37	544.886,37

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1441/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.628.150,59 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda, Secretaria de Administração, Secretaria de Educação e Cultura e Fundo Municipal de Assistência Social no valor total de **R$ 1.628.150,59 (Hum milhão, seiscentos e vinte e oito mil, cento e cinqüenta reais e cinqüenta e nove centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO I
DECRETO Nº 1441/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.

CODIGOS	VALORES EM R$				
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.040.04.123.0062.2.352	33.90.92.0000	44	100	1.364,59	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.01.0000	57	100	70.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.03.0000	58	100	20.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.04.0000	59	100	200.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.09.0000	60	100	1.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.11.0000	61	100	700.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.13.0000	62	100	120.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.16.0000	63	100	30.000,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.90.94.0000	65	100	318.100,00	-
20.050.04.122.0059.2.318	31.91.13.0000	66	100	35.000,00	-
20.050.04.122.0062.2.352	33.90.14.0000	69	100	10.000,00	-
20.090.12.306.0066.2.388	33.90.30.0000	148	100	100.000,00	-
50.020.08.122.0059.2.318	31.90.94.0000	375	100	14.686,00	-
20.090.12.122.0066.2.352	33.90.14.0000	140	110	8.000,00	-
Apuração de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso Ordinário			1.628.150,59		
TOTAL	1.628.150,59	1.628.150,59			

ANEXO II
DECRETO Nº 1441/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014
RECURSOS: PRÓPRIO / TIPO: ORDINÁRIO
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2014	Receita Realizada 01 a 06/2014 (A)	01 a 06/2013 (B)	07 a 12/2013 (C)
1100.00.00 - Receita Tributária	9.592.621,78	7.718.180,58	5.750.180,30	4.294.957,49
1200.00.00 - Receita de Contribuição	0,00	0,00	134.664,49	16.116,95
1300.00.00 - Receita Patrimonial	494.628,54	63.394,31	97.070,46	46.199,15
1400.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1500.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1700.00.00 - Transferências Correntes	35.439.465,74	18.432.825,95	20.195.272,68	17.421.807,50
1900.00.00 - Outras Receitas Correntes	2.063.878,60	1.495.957,32	1.061.829,40	2.788.949,49
2000.00.00 - Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita (-)				
- para formação do FUNDEB	6.495.514,25	3.625.494,40	3.453.660,77	3.324.052,31
- por restituição	0,00	0,00	6.333,06	2.570,19
- outras deduções	0,00	0,00	2.943.166,20	391.328,02
	41.095.080,41	24.084.863,76	20.835.857,30	20.850.080,06

Fonte: Balancetes da Receita
2013: Todas UGS exceto Câmara e Previg - F.R. 1, 100, 10, 20, 103
2014: Todas UGS exceto Câmara e Previg - F.R. 1, 100, 10, 20, 103, 110, 120

RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

? = A / B, logo: 24.084.863,76 / 20.835.857,30 x 100

TAXA DE INCREMENTO (%) ? = 15,59%

Arrecadação Período 07 a 12/2013 (C) x? = 20.850.080,06 x **15,59%**

Arrecadação Projetada = 3.251.224,26

Total 24.101.304,32

Receita realizada 01 a 06/2014 (A)		24.084.863,76
Resultado após aplicação Tx Incremento		24.101.304,32
	SOMA	**48.186.168,08**
Previsão de Receita 2014	(-)	41.095.080,41
Excesso provável de arrecadação (Tendência)		**7.091.087,67**
SALDO PERMITIDO PARA ABERTURA CRÉDITO P/ EXCESSO		**7.091.087,67**

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1442/2014
DE 07 DE JULHO DE 2014
"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA QUE ESPECIFICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica considerado PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, o dia 08 de julho de 2014 (terça-feira), a partir das 13 horas, em virtude da realização da partida pela Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo.

Parágrafo único. Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias tais como:

a) Unidade de Pronto Atendimento Dr. Bérgamo Mesquita Pedrosa;
b) Secretaria de Segurança e Ordem Pública - Guarda Municipal;
c) Coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1443/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2014, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUABA GRANDE."

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE IGUABA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 85, VII, da Lei Orgânica do Município, a teor do art. 30, I e II da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 001/2014, celebrado entre o Município de Iguaba Grande e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO que o aludido Termo estabeleceu como cláusula a substituição dos servidores admitidos através de contrato de trabalho pelos candidatos aprovados no concurso público sob Edital nº 001/2012.

CONSIDERANDO a aprovação das alterações do Calendário Escolar 2014 pelo Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos 200 (duzentos) dias letivos.

DECRETA:

Art. 1º. O Calendário Escolar 2014 – Ensino Fundamental passa a vigorar nos termos de ANEXO I e ANEXO II deste Decreto.

Art. 2º. Permanecem inalterados os Calendários da Creche e da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO I
DECRETO Nº 1443/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

Calendário Escolar 2014 - EDUCAÇÃO INFANTIL

MÊS/DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
Fevereiro	S	D	EP	EP	EP	SEE	EP	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*				15
Março	S	D	R	F	R	R	R	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	16
Abril	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FLIG	FLIG	D	*	*	*	*	F	S	D	F	R	F	*	*	S	D	*	*	/		19
Maio	F	R	S	D	*	*	*	EE	*	S	D	*	*	*	*	*	EF	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	21
Junho	D	*	*	*	*	*	S	FL	*	*	*	JB	*	S	D	*	JB	*	F	R	S	D	JB	*	*	*	*	S	D	R		16
Julho	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	0
Agosto	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	EF	D	*	*	*	*	*	S	D	SEI	SEI	SEI	SEI	SEI	SL	D	24
Setembro	*	*	*	*	FECI	FECI	F	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	/		25
Outubro	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	F	*	*	F	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	SL	D	*	F	*	*	23
Novembro	S	F	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	F	D	*	*	*	F	*	SL	D	*	*	*	*	*	S	D		21
Dezembro	*	*	*	*	*	CME	D	F	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	SL	D	/	TI	R	R	R	S	D	TI	TI	R	18
																																198

LEGENDA		RESUMO BIMESTRES			
EP	ENCONTRO PEDAGÓGICO	1º	BIMESTRE	(DE 10/02/2014 A 30/04/2014)	50
F	FERIADO	2º	BIMESTRE	(DE 02/05/2014 A 31/07/2014)	51
*	DIAS LETIVOS	3º	BIMESTRE	(DE 01/08/2014 A 30/09/2014)	45
/	CONSELHO FINAL /ENCERRAMENTO COM ALUNOS	4º	BIMESTRE	(DE 01/10/2014 A 19/12/2014)	52
R	RECESSO	SÁBADO LETIVO - CADA UNIDADE DEVERÁ PROGRAMAR 2 SÁBADOS LETIVOS			2
JB	JOGO DO BRASIL	ENCAMINHAR PARA SEMEC AS DATAS, SENDO 1 NO 1ºSEMESTRE E 1 NO 2º S			
TI	TRABALHO INTERNO	TOTAL DE DIAS LETIVOS			200
/	CONSELHO (50% AULA = LETIVO)				
FLIG	FEIRA LITERÁRIA DE IGUABA GRANDE				
FECI	FEIRA DE CIÊNCIAS DE IGUABA GRANDE				
SEE	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL /PARA TODOS PROFESSORES				
EE	ENCONTRO DE ESPECIALISTA				
CME	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (letivo)				
SEI	SEMANA DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
EF	ENCONTRO DA FAMÍLIA				
FL	FERIADO LETIVO				
SL	SÁBADO LETIVO				

CONSELHOS DE CLASS	
1º B	DE 30/04 A 07/05
2º B	15/08/2014
3º B	DE 30/09 A 03/10
4º B	DE 15/12 A 19/12

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

Calendário Escolar 2014 - ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS/DIA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
Fevereiro	S	D	EP	EP	EP	SEE	EP	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*				15
Março	S	D	R	F	R	R	R	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	16
Abril	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	FLIG	FLIG	D	*	*	*	*	F	S	D	F	R	F	*	*	S	D	*	*	/		19
Maio	F	R	S	D	*	*	*	EE	*	S	D	*	*	*	*	*	EF	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	21
Junho	D	*	*	*	*	*	S	FL	*	*	*	JB	*	S	D	*	JB	*	F	R	S	D	JB	*	*	*	*	S	D	R		16
Julho	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	0
Agosto	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	EF	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	24
Setembro	*	*	*	*	FECI	FECI	F	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	SL	D	*	/		25
Outubro	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	SL	F	*	*	F	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	SL	D	*	F	*	*	23
Novembro	S	F	*	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	F	D	*	*	*	F	*	SL	D	*	*	*	*	SALF	S	D		21
Dezembro	*	*	*	*	*	CME	D	F	*	*	*	*	SL	D	*	*	*	*	*	SL	D	/	TI	R	R	R	S	D	TI	TI	R	18
																																198

LEGENDA		RESUMO BIMESTRES			
EP	ENCONTRO PEDAGÓGICO	1º	BIMESTRE	(DE 10/02/2014 A 30/04/2014)	50
F	FERIADO	2º	BIMESTRE	(DE 02/05/2014 A 31/07/2014)	51
*	DIAS LETIVOS	3º	BIMESTRE	(DE 01/08/2014 A 30/09/2014)	45
R	RECESSO	4º	BIMESTRE	(DE 01/10/2014 A 19/12/2014)	52
JB	JOGO DO BRASIL	TOTAL DE DIAS LETIVOS			198
TI	TRABALHO INTERNO	SÁBADO LETIVO - CADA UNIDADE DEVERÁ PROGRAMAR 2 SÁBADOS LETIVOS			2
/	CONSELHO (50% AULA = LETIVO)	ENCAMINHAR PARA SEMEC AS DATAS, SENDO 1 NO 1ºSEMESTRE E 1 NO 2º SE			200
FLIG	FEIRA LITERÁRIA DE IGUABA GRANDE				
FECI	FEIRA DE CIÊNCIAS DE IGUABA GRANDE				
SEE	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				
EE	ENCONTRO DE ESPECIALISTA				
CME	CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDU				
SALF	SEMINÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO (PARA PROFESSORES 1º 2º e 3º ANOS) - LETIVO				
/	CONSELHO DE CLASSE FINAL /ENCERRAMENTO COM ALUNOS				
EF	ENCONTRO DA FAMÍLIA				
FL	FERIADO LETIVO				
SL	SÁBADO LETIVO				

CONSELHOS DE CLASS	
1º B	DE 30/04 A 07/05
2º B	15/08/2014
3º B	DE 30/09 A 03/10
4º B	DE 15/12 A 19/12

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1444/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 410.000,00 (QUATROCENTOS E DEZ MIL REAIS)."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe a Lei Municipal nº1118/2014, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade: 10.010 CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Código	Nome da Conta	Suplementação
3.1.90.13.00.00	OBRIGACÕES PATRONAIS	80.000.,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	330.000,00
	Total da Suplementação	410.000,00

Art. 2°. A fonte de recurso relativa ao crédito supracitado se dá pela anulação parcial das dotações abaixo:

Unidade: 10.010 CAMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Função: 01 LEGISLATIVA
Sub Função: 031 AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA
Ação: 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

Código	Nome da Conta	Redução
3.1.90.09.00.00	SALARIO-FAMILIA	37.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIORES	28.000,00
3.3.91.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	45.000,00
	Total da Anulação	410.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1445/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 7.296,89 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda no valor de **R$ 7.296,89 (Sete mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO I
DECRETO Nº 1445/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.040.04.123.0062.2.408	33.90.93.0000	460	201	7.296,89	-
Apuração de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso oriundo do Contrato de Repasse nº 194071-33/2006 - DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO NA ESTRADA DE SAPEATIBA MIRIM			201		7.296,89
TOTAL				7.296,89	7.296,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: Contrato de Repasse nº 194071-33/2006 C/C 647022-6 / 647022-3 **TIPO:** Vinculado
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação - 2014	-
Decreto nº 1396	67.634,10
Projeção da receita ref. à aplicação financeira para 31/07/2014	7.296,89
Saldo para Excesso	74.930,99

Contrato Nº 194071-33/2006

CÁLCULO DE RENDIMENTO

Conta-Corrente Nº 647022-6

saldo em 30/05/2014		*remessa básica*	(real) *crédito juros*		*saldo em* 30/06/2014
R$	51.299,00		R$	820,78	R$ 52.119,78
saldo em 30/06/2014		*remessa básica*	(real) *crédito juros*		*saldo em* 31/07/2014
R$	52.119,78		R$	833,92	R$ 52.953,70
saldo em 31/07/2014		*remessa básica*	(projeção) *crédito juros*		*saldo em* 31/08/2014
R$	52.953,70		R$	847,26	R$ 53.800,96

Conta-Poupança Nº 647022-3

saldo em 30/05/2014		*remessa básica*	(real) *crédito juros*		*saldo em* 30/06/2014
R$	21.732,20	R$ 13,48		R$ 108,72	R$ 21.854,40
saldo em 30/06/2014		*remessa básica*	(real) *crédito juros*		*saldo em* 31/07/2014
R$	21.854,40	R$ 13,56		R$ 109,33	R$ 21.977,29
saldo em 31/07/2014		*remessa básica*	(projeção) *crédito juros*		*saldo em* 31/08/2014
R$	21.977,29	R$ 13,63		R$ 109,95	R$ 22.100,87

total em:	30/06/2014	R$ 73.974,18
	31/07/2014	R$ 74.930,99
	31/08/2014	R$ 75.901,83

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 279.616,94 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Fazenda, Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 279.616,94 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos)**, para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Excesso de Arrecadação conforme Anexo II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO I
DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
40.020.10.301.0064.2.449	31.90.04.0000	303	125	60.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.449	33.90.30.0000	305	121	30.000,00	-
40.020.10.301.0064.2.449	33.90.39.0000	307	121	29.766,94	-
40.020.10.301.0064.2.451	31.90.04.0000	315	123	65.300,00	-
40.020.10.301.0064.2.453	31.90.11.0000	320	126	35.800,00	-
40.020.10.122.0062.2.352	33.20.93.0000	511	203	55.750,00	-
40.020.10.031.0064.2.449	44.90.52.0000	512	204	3.000,00	-
Superávit Financeiro Fonte NASF					60.000,00
Superávit Financeiro Fonte PAB FIXO					59.766,94
Superávit Financeiro Fonte PACS					65.300,00
Superávit Financeiro Fonte PMAQ					35.800,00
Superávit Financeiro Fonte UBS CC- 6624004-0					55.750,00
Superávit Financeiro Fonte PSE					3.000,00
				TOTAL	279.616,94	279.616,94

ANEXO II
DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)	
	2.375.968,66		1.456.613,49
(A-B)	DIFERENÇA		
	919.355,17		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

*Fonte de Recursos - 125 NASF CC - 6624004-0

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	60.000,00
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2013**	60.000,00

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2013;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2013 vinculado ao respectivo recurso oriundo do FNS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

ANEXO III
DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)	
	2.375.968,66		1.456.613,49
(A-B)	DIFERENÇA		
	919.355,17		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

*Fonte de Recursos - 121 - PAB FIXO CC - 6624004-0

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	59.766,94
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2013**	59.766,94

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2013;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2013 vinculado ao respectivo recurso oriundo do FNS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

ANEXO IV
DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)	
	2.375.968,66		1.456.613,49
(A-B)	DIFERENÇA		
	919.355,17		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

*Fonte de Recursos - 123 - PACS - CC - 66240040

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	65.300,00
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2013**	65.300,00

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2013;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2013 vinculado ao respectivo recurso oriundo do FNS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

ANEXO V
DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)	
	2.375.968,66		1.456.613,49
(A-B)	DIFERENÇA		
	919.355,17		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

*Fonte de Recursos - 126 - PMAQ - CC - 6624004-0

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	35.800,00
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2013**	35.800,00

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2013;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2013 vinculado ao respectivo recurso oriundo do FNS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

ANEXO VI
DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)	
	2.375.968,66		1.456.613,49
(A-B)	DIFERENÇA		
	919.355,17		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

*Fonte de Recursos - 203 - UBS - CC - 6624004-0

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	55.750,00
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2013**	55.750,00

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2013;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2013 vinculado ao respectivo recurso oriundo do FNS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

ANEXO VII
DECRETO Nº 1446/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO FINDO DE 2013

RESULTADO 1: BASE: BALANÇO PATRIMONIAL 2013 - FUNDO DE SAÚDE

DEMONSTRAÇÃO DA DIFERENÇA ENTRE ATIVO FINANCEIRO E PASSIVO FINANCEIRO

(A)	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro (B)	
	2.375.968,66		1.456.613,49
(A-B)	DIFERENÇA		
	919.355,17		

RESULTADO 2: BASE: SALDO FINANCEIRO CONSIGNADO EM C/C EM 31/12/2013

*Fonte de Recursos - 204 - PSE - CC - 6624004-0

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS LIVRES DE OBRIGAÇÃO

(C) Saldo do extrato Bancário em 31/12	3.000,00
(D) Valores em trânsito a compensar	0,00
(E) Restos a Pagar	0,00
(F) D.D.O (Consignações a terceiros)	0,00
(C-D-E-F) **Suficiência financeira em 31/12/2013**	3.000,00

Histórico:

(A) = Montante registrado em contas contábeis do Ativo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(B) = Montante registrado em contas contábeis do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial;
(C) = Montante correspondente ao saldo em conta corrente e aplicação financeira em 31/12/2013;
(D) = Montante registrado em conciliação bancária referente a **Saídas não consideradas pelo banco;**
(E) = Montante correspondente as obrigações inscritas em Restos a Pagar findo do exercício de 2013 vinculado ao respectivo recurso oriundo do FNS, devidamente identificado;
(F) = Montante correspondente as obrigações consignadas a favor de terceiros, resultante da execução orçamentária da despesa, registrada no Balanço Patrimonial.

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

DECRETO Nº 1447/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**, do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 1.118 de 31 de Dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Educação e Cultura, no valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal n° 4.320/64, proveniente de Excesso de Arrecadação conforme Anexo II.

Art. 3º. Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

ANEXO I
DECRETO Nº 1447/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

DECRETO Nº1447/14					
CODIGOS				VALORES EM R$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	REFORÇO	ANULAÇÃO
20.090.12.306.0066.2.388	33.90.30.0000	150	113	100.000,00	-
Apuração de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso PNAE			113		100.000,00
TOTAL				100.000,00	100.000,00

ANEXO II
DECRETO Nº 1447/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014

RECURSOS: PNAE
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão Arrecadação	**2014**	222.000,00
Receita Realizada	**01 a 06/2014 (A)**	159.684,02
	01 a 06/2013 (B)	55.332,00
	07 a 12/2013 (C)	195.666,60
	TOTAL D = (B+C)	250.998,60

Fonte: Balancete da Receita - Secretaria Municipal de Fazenda

RESULTADO 1 => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento

? = A / B, logo: 159.684,02 / 55.332,00 x 100

TAXA DE INCREMENTO (%) ? = 188,59

Arrecadação Período 07 a 12/2013 (C) x ? = 195.666,60 x 188,59

Arrecadação Projetada = 369.012,60

Total 564.679,20

Demonstração do excesso de arrecadação	**Cálculo**
Receita realizada 01 a 06/2014 (A)	159.684,02
Resultado aplicada Tx Incremento	564.679,20
SOMA	**724.363,22**
Previsão de Receita 2014	222.000,00
Excesso provável de arrecadação (Tendência)	**502.363,22**

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA



PORTARIA N° 994/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0046/2013**, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr RENATO LEAL DE ARAUJO FERREIRA do cargo, em comissão, de Coordenador III, da Divisão de Divulgação e Registro, Padrão CC5, do Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 995/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção a **PORTARIA Nº 448/2013**, de 25 de maio de 2013 e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 2553/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, do Servidor Público Municipal WAGNER LOURENÇO DA COSTA, matrícula nº 989212, Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 996/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção a **PORTARIA Nº 449/2013**, de 25 de maio de 2013 e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 2552/2013**,

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a pedido, do Servidor Público Municipal ALCIDEMAR DA COSTA AFFONSO, matrícula nº 989193, Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 997/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 12648/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal MICHELE SILVA VILLELA PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 201788, do cargo de Professora II (1ª à 4ª Série), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 998/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 13102/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal ROBSON SOUZA PEREIRA, matrícula nº 997459, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 999/2014
DE 02 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as informações contidas no **Processo Administrativo PMIG nº 13284/2014**,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal RENAN MOREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 998985, do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1000/2014
DE 02 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo **PORTARIA N° 971/2014**, de 28 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr MOACYR DA CONCEIÇÃO do cargo, em comissão, de Coordenador I, Padrão CC3, do Departamento de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES

PORTARIA N° 1002/2014
DE 02 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13099/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal Sr CARLOS ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 104020, do cargo de Oficial Administrativo, do Gabinete da Prefeita, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 02 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1003/2014
DE 07 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 897/2014**, de 03 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra MÔNICA ANDRADE DOS SANTOS do cargo, em comissão, de Secretária Executiva, padrão CC-6, da Secretaria de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1004/2014
DE 07 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0025/2013**, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra **MAGALI VIEIRA DUTRA**, do cargo, em comissão, de Subsecretária de Agricultura, Abastecimento e Pesca, padrão CC-02, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande,07 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1005/2014
DE 07 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 0010/2013**, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, Sr o RICARDO LUIS SENRA CASTRO, do cargo em comissão de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, padrão CC-02, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1006/2014
DE 07 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a **PORTARIA N° 884/2014**, de 20 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr SILVIO CEZAR LOPES DE MACEDO do cargo em comissão de Coordenador II, Padrão CC4, na Coordenação de Desenvolvimento de Projetos Urbanísticos, da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviço Público, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 08 de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1007/2014
DE 07 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra ANDRESSA ULLMANN DA SILVA, matrícula nº 997268, do cargo de Médico Emergencista (24h), da Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 07 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1008/2014
DE 09 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a contar de 31 de março de 2014, os membros da diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO, INSCRIÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Coordenador (a): Raquel Félix de Almeida Pereira
Membros:
A. Governamental – Titular: Magali Vieira Dutra
Suplente: Andréa Cunha da Silva
N. Governamental – Titular: Venildes Coutinho Pereira
Suplente: Jorge Eduardo Rodrigues da Silva
Secretário (a): Jorge Eduardo Rodrigues da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO:

Coordenador (a): Raquel Félix Almeida Pereira
Membros:
A. Governamental – Titular: Silvio Roberto da Silva Chaves
Suplente: Magali Vieira Dutra
N. Governamental – Titular: Jorge P. Pacheco Neto
Suplente: Janete de Araujo Pardini
Secretário (a): – Juliana Rosa Fagundes

COMISSÃO PERMANENTE DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

Coordenador (a): Jorge P. Pacheco Neto
Membros:
A. Governamental – Titular: Andréa Cunha da Silva
Suplente: Juliana Rosa Fagundes
N. Governamental – Titular: Janete de Araujo Pardini
Suplente: Adelson Pardini
Secretário (a): Jorge Eduardo Rodrigues da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE POLITICAS PÚBLICAS:

Coordenador (a): Angélica do Carmo Lessa
Membros:
A. Governamental – Titular: Andréa Cunha da Silva
Suplente: Juliana Rosa Fagundes
N. Governamental – Titular: Selma Moraes Pereira
Suplente: Venildes Coutinho Pereira
Secretário (a): Magali Vieira Dutra

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1009/2014
DE 09 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 01 de julho de 2014, membros representantes da **Associação de Moradores e Amigos de Iguaba Pequena** no Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande.

Titular: Jorge Pereira Pacheco Neto
Suplente: Carlos Henrique Barrozo Canellas

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1010/2014
DE 09 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a contar de 01 de julho de 2014, a pedido, a **Associação de Moradores e Amigos de Iguaba Pequena** do Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaba Grande.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1011/2014
DE 11 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, os **S**ervidores Municipais relacionados ao Anexo Único desta Portaria a desempenhar as de funções AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, conforme o disposto no § 4º do art.280 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Ao agente da Autoridade de Trânsito compete, entre outras funções, o exercício das atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de julho de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

PORTARIA N° 1012/2014
DE 14 DE JULHO DE 2014

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr WALDILEY DA COSTA MOREIRA para o cargo de Secretário Executivo, Padrão CC6, na Secretaria de Gabinete, do Gabinete da Prefeita, da Estrutura Administrativa, do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho de 2014, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 14 de maio de 2014.

GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Iguaba Grande, 27 de Dezembro de 2013.

Ofício: 329/GAB/SMS/2013
Ao: Conselho Municipal de Saúde
Aos cuidados da Sra Angélica Lessa
Assunto: Solicitação (faz)

Ilmo. Sra. Presidente,

Cumprimentando-a, venho através deste solicitar errata no texto de Convocação do Conselho Municipal de Saúde. Considerando os termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde contido na fotocópia cedida pelo Conselho Estadual de Saúde para resposta a fiscalização do CGU a convocação da plenária se respaldou no art.13, parágrafo III da supracitada fotocópia. Entretanto, no regimento publicado a Convocação se respalda no art.22, parágrafo III do Regimento Oficial.

Destaco que essa publicação foi localizada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande por ocasião da Visita do Conselho Estadual de Saúde que fez a entrega da fotocópia do documento ao Conselho Municipal de Saúde.

Sem mais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, e aproveito o ensejo para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Juraci de Andrade Dutra
Secretária de Saúde- Mat. 995314

End. Rua Capitão Jorge Soares, s/nº, Bairro Estação - Iguaba Grande- RJ.
Tel.(022)26343728/26343808 - Email.mariajuraci@iguaba.rj.gov.br / iguabagrande@cosems.rj.org.br

---

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Iguaba Grande, 17 de Dezembro de 2013.

Ofício: 298/GAB/SMS/2013
Ao: Conselho Municipal de Saúde
Assunto: Solicitação (faz)

Ilmo. Srª Presidente,

Cumprimentando-o, venho através solicitar que seja inserido na pauta da Reunião Ordinária marcada para o dia 19/12/2013 às 18:00h o assunto:

- Objetivos e Diretrizes do Plano Municipal de Saúde

Aproveito o ensejo para informar que não será possível realizar a Reunião supracitada na Unidade Centro de Reabilitação pelo motivo que a mesma encontra-se em processo de pintura predial.

Sem mais, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos, e aproveito para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Maria Juraci de Andrade Dutra
Secretária de Saúde- Mat. 995314

End. Rua Capitão Jorge Soares, s/nº, Bairro Estação - Iguaba Grande- RJ.
Tel.(022)26343728/26343808 - Email.mariajuraci@iguaba.rj.gov.br / iguabagrande@cosems.rj.org.br

---

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

Resolução nº30 de 14 de julho de 2014.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaba Grande em sua Reunião Extraordinária do dia 14 de julho de dois mil e quatorze, ás 18 horas na sede deste conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei Federal nº8080 de dezenove de setembro de 1990, e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela lei Complementar Municipal nº39 de dezessete de dezembro de 2004 e de seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo1º - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande, bem como suas comissões permanentes.

Composição do Conselho Municipal de Saúde

Entidade	Titular	Suplente
APIG	Ivanilda Alves Wanderley	Carlos Menezes de Almeida
Projeto Soevami	Valda Targine Pinto	Raquel Félix de Almeida Pereira
Paróquia Imaculada Conceição	Zirlea Vieira Carvalho	Jayme Rondon Reis
Sintsaúde	Ubirajara Soares de Azevedo	Alda de Fátima Rodrigues Constancio
ULECP	Maria Assunção M. G. da Costa	Geraldo Caetano de Castro
Movimento das Mulheres	Iná Siqueira Gomes	Ruth de Paula Brás da Silva
Prestador de Serviço	Juarez Rodrigues da Silva	Maria Erlene Silveira Ferreira de Souza
Gestor de Saúde	Maria Juraci de Andrade Dutra	Leônidas Heringer
Gestor de Saúde	Carlos Renato Rodrigues dos Santos	Viviane Lúcia Jesus Oliveira
Profissional de saúde	Laura Maria da Costa Monteiro	Vilza Nazaré de Lima
Profissional de saúde	Josineia da Costa Batista	
Profissional de saúde	Ana Maria Souza dos Santos	Michele Monique da Silva Leite

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE SECRETARIA de SAÚDE

Comissões do Conselho

Comissão executiva		
Governo	Maria Juraci de Andrade Dutra	Leônidas Heringer
Profissional de Saúde	Laura Maria da Costa Monteiro	Vilza Nazaré de Lima
Usuário	Valda Targine Pinto	Raquel Félix de Almeida Pereira
Usuário	Alda de Fátima Rodrigues Constancio	Ubirajara Soares de Azevedo
Usuário	Iná Siqueira Gomes	Zirlea Vieira Carvalho
Prestador	Maria Erlene Silveira Ferreira de Souza	Juarez Rodrigues da Silva
Coordenador	Laura Maria da Costa Monteiro	

Comissão Finanças		
Governo	Carlos Renato Rodrigues dos Santos	Viviane Lúcia Jesus Oliveira
Profissional de Saúde	Ana Maria S. dos Santos	Michele Monique da S. Leite
Usuário	Ivanilda Alves Wanderley	Alda de Fátima Rodrigues Constancio
Usuário	Valda Targine Pinto	Zirleia Vieira Carvalho
Usuário	Ubirajara Soares de Azevedo	Raquel Félix de Almeida Pereira
Prestador	Maria Erlene Silveira Ferreira de Souza	Juarez Rodrigues da Silva
Coordenador	Ubirajara Soares de Azevedo	

Comissão de Fiscalização		
Governo	Carlos Renato Rodrigues dos Santos	Viviane Lucia Jesus Oliveira
Profissional de Saúde	Laura Maria da Costa Monteiro	Ana Maria Souza dos Santos
Usuário	Valda Targine Pinto	Iná Siqueira Gomes
Usuário	Zirleia Vieira Carvalho	Ubirajara Soares de Azevedo
Usuário	Alda de Fátima Rodrigues Constancio	Raquel Félix de Almeida Pereira
Prestador	Maria Erlene Silveira Ferreira de Souza	Juarez Rodrigues da Silva
Coordenador	Iná Siqueira Gomes	

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE SECRETARIA de SAÚDE

Resolução nº29 de 14 de julho de 2014.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaba Grande em sua Reunião Extraordinária do dia 14 de julho de dois mil e quatorze, ás 18 horas na sede deste conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei Federal nº8080 de dezenove de setembro de 1990, e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela lei Complementar Municipal nº39 de dezessete de dezembro de 2004 e de seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo1º - Aprovar os seguintes procedimentos para aprovação das atas do conselho municipal de saúde: a secretaria executiva encaminhará as atas aos conselheiros através de mídias eletrônicas: e-mail com relatório de recebimento dos conselheiros e entregar através de papel aos conselheiros que não possuem e-mail, o conselheiro deverá se manifestar no período de sete dias, sinalizando suas considerações, e será apresentado no pleno do conselho apenas as considerações para a apreciação.

Ivanilda Alves Wanderley

Ivanilda Alves Wanderley

Presidente do CMSIG

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE SECRETARIA de SAÚDE

Comissão de Ética		
Governo	Maria Juraci de Andrade Dutra	Viviane Lucia Jesus Oliveira
Profissional de Saúde	Laura Maria da Costa Monteiro	Ana Maria Souza dos Santos
Usuário	Ivanilda Alves Wanderley	Ubirajara Soares de Azevedo
Usuário	Iná Siqueira Gomes	Alda de Fátima Rodrigues Constâncio
Usuário	Valda Targine Pinto	Jayme Rondon Reis
Prestador	Maria Erlene Silveira Ferreira de Souza	Juarez Rodrigues da Silva
Coordenador	Laura Maria da Costa Monteiro	

Ivanilda Alves Wanderley

Ivanilda Alves Wanderley

Presidente do CMSIG

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE SECRETARIA de SAÚDE

Resolução nº28 de 01 de julho de 2014.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaba Grande em sua Reunião Extraordinária do dia 01 de julho de dois mil e quatorze, ás 18 horas na sede deste conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei Federal nº8080 de dezenove de setembro de 1990, e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela lei Complementar Municipal nº39 de dezessete de dezembro de 2004 e de seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo1º - Aprovar a eleição da Srª Ivanilda Alves Wanderley como Presidente deste conselho e Sr. Ubirajara Soares de Azevedo como vice-presidente.

Ivanilda Alves Wanderley

Ivanilda Alves Wanderley

Presidente do CMSIG

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE
SECRETARIA de SAÚDE

14º Edital de convocação

Com fundamento na lei Complementar Municipal de nº 39 de 17/12/2004 e seu Regimento Interno. O conselho Municipal de Saúde vem através deste, convocar a Vossa Senhoria para reunião Extraordinária a ser realizada no dia 14 de julho do corrente ano, ás 18 horas, no auditório desta Secretaria de Saúde, situado na Rua Capitão Jorge Soares s/nº, para deliberarem sobre:

1- Verificação de presença de quórum qualificado para instalação do colegiado pleno;

2 – Leitura e aprovação da ata anterior.

3 – Reestruturação das comissões.

Ivanilda Alves Wanderley
Ivanilda Alves Wanderley
Presidente do CMSIG

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE
SECRETARIA de SAÚDE

Resolução nº18 de 06de maio de 2014.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaba Grande em sua Reunião extraordinária do dia 06 de maio de dois mil e quatorze, ás 18 horas na sede deste conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei Federal nº8080 de dezenove de setembro de 1990, e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela lei Complementar Municipal nº39 de dezessete de dezembro de 2004 e de seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo1º - Aprovar que o horário das reuniões ordinárias e extra-ordinárias do Colegiado Pleno da seguinte forma:

- Início: 18:00 h
- Término: 20:00 h

Artigo 2º - A ordem dos trabalhos do Colegiado Pleno transcorrerá conforme determina o Artigo 25 do Regimento Interno do CMSIG.

Valda Targine Pinto
Presidente do CMSIG

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE
SECRETARIA de SAÚDE

15º Edital de convocação

Com fundamento na lei Complementar Municipal de nº 39 de 17/12/2004 e seu Regimento Interno. O conselho Municipal de Saúde vem através deste, convocar a Vossa Senhoria para reunião Ordinária a ser realizada no dia 29 de julho do corrente ano, ás 18 horas, no auditório desta Secretaria de Saúde, situado na Rua Capitão Jorge Soares s/nº, para deliberarem sobre:

1- Verificação de presença de quórum qualificado para instalação do colegiado pleno;
2- Leitura e aprovação da ata anterior.
3 – Despacho e expediente.
4 – Ordem do dia:
4.1 – Regulamentação da participação dos observadores.
4.2 - Apreciação do relatório de gestão do primeiro quadrimestre de dois mil e quatorze.
4.3 – Apresentação da proposta de minuta da nova lei de regulamentação do conselho.
5 – Assunto gerais.

Ivanilda Alves Wanderley
Ivanilda Alves Wanderley
Presidente do CMSIG

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde de Iguaba Grande

PREFEITURA IGUABA GRANDE
SECRETARIA de SAÚDE

Resolução nº19 de 27 de fevereiro de 2014.

O plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaba Grande em sua Reunião Ordinária do dia 27 de fevereiro de dois mil e quatorze, ás 18 horas na sede deste conselho, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela lei Federal nº8080 de dezenove de setembro de 1990, e da resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela lei Complementar Municipal nº39 de dezessete de dezembro de 2004 e de seu Regimento Interno.

Resolve:

Artigo1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2014-2017 conforme registrada na ata da plenária da reunião ordinária do dia vinte e sete de fevereiro de 2014.

Ana Carlas Farias de Araújo
Presidente do CMSIG

End.Rua Capitão Jorge Soares s/nº, Bairro Estação- Iguaba Grande-RJ.
Tel.(22) 2624-2723-Email. Cms-ig@hotmail.com

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	72.260.525,9	14.054.542,4	86.315.068,3	13.682.266,8	38.156.654,1	14.882.985,2	27.150.754,0	31,5	59.164.314,3
DESPESAS CORRENTES	62.690.095,8	-735.756,1	61.954.339,7	13.304.957,2	34.248.329,9	13.457.584,9	25.331.137,1	40,9	36.623.202,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.891.890,3	458.930,5	37.350.820,8	8.489.941,9	18.359.734,1	8.548.417,6	18.147.582,2	48,6	19.203.238,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	282.000,0	0,0	282.000,0	0,0	212.540,6	4.860,8	101.401,0	36,0	180.599,0
OUTRAS CORRENTES	25.516.205,5	-1.194.686,6	24.321.518,9	4.815.015,3	15.676.055,2	4.904.306,5	7.082.153,9	29,1	17.239.365,0
DESPESAS DE CAPITAL	3.817.938,2	14.790.298,5	18.608.236,7	377.309,6	3.908.324,2	1.425.400,3	1.819.616,9	9,8	16.788.619,8
INVESTIMENTOS	2.997.938,2	14.790.298,5	17.788.236,7	377.309,6	3.088.324,2	1.259.723,1	1.633.892,1	9,2	16.154.344,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	820.000,0	0,0	820.000,0	0,0	820.000,0	165.677,2	185.724,8	22,6	634.275,2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.752.491,9	0,0	5.752.491,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.752.491,9
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.465.675,0	-100.000,0	1.365.675,0	281.058,8	557.519,4	281.719,9	554.962,1	40,6	810.712,9
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	73.726.200,9	13.954.542,4	87.680.743,3	13.963.325,6	38.714.173,5	15.164.705,1	27.705.716,1	31,6	59.975.027,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.726.200,9	13.954.542,4	87.680.743,3	13.963.325,6	38.714.173,5	15.164.705,1	27.705.716,1	31,6	59.975.027,2
SUPERÁVIT (XIII)							1.828.830,1		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	73.726.200,9	13.954.542,4	87.680.743,3	13.963.325,6	38.714.173,5	15.164.705,1	29.534.546,2		58.146.197,1

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 04/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	1.465.675,0	-100.000,0	1.365.675,0	281.058,8	557.519,4	281.719,9	554.962,1	40,6	810.712,9
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.465.675,0	-100.000,0	1.365.675,0	281.058,8	557.519,4	281.719,9	554.962,1	40,6	810.712,9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	1.465.675,0	-100.000,0	1.365.675,0	281.058,8	557.519,4	281.719,9	554.962,1	40,6	810.712,9

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda

SIGFIS - Versão 2014

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Data de Emissão: 14/07/2014 17:43h

Grasiella Magalhães
Prefeita

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 955528

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	**2.882.232,9**	**2.982.232,9**	**585.439,4**	**1.349.483,9**	**581.851,3**	**1.051.789,6**	**3,8**	**35,3**	**1.930.443,2**
Ação Legislativa	2.882.232,9	2.982.232,9	585.439,4	1.349.483,9	581.851,3	1.051.789,6	3,8	35,3	1.930.443,2
Judiciária	**598.000,0**	**553.000,0**	**365,1**	**12.313,9**	**2.660,6**	**4.591,2**	**0,0**	**0,8**	**548.408,8**
Ação Judiciária	598.000,0	553.000,0	365,1	12.313,9	2.660,6	4.591,2	0,0	0,8	548.408,8
Administração	**13.617.500,0**	**14.741.281,3**	**3.791.521,6**	**10.530.357,9**	**3.481.667,2**	**8.475.911,8**	**30,6**	**57,5**	**6.265.369,5**
Planejamento e Orçamento	38.000,0	39.000,0	15.419,0	21.469,0	5.087,0	10.087,0	0,0	25,9	28.913,0
Administração Geral	11.809.000,0	12.718.801,1	3.291.357,9	9.220.520,2	2.998.506,5	7.874.376,9	28,4	61,9	4.844.424,3
Administração Financeira	561.000,0	774.980,2	164.794,7	317.165,9	70.711,2	133.991,4	0,5	17,3	640.988,8
Controle Interno	19.000,0	19.000,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	2.000,0	0,0	10,5	17.000,0
Tecnologia da Informação	741.500,0	740.500,0	317.950,0	520.202,8	107.929,0	158.023,0	0,6	21,3	582.477,1
Comunicação Social	449.000,0	449.000,0	0,0	449.000,0	297.433,6	297.433,6	1,1	66,2	151.566,5
Segurança Pública	**283.000,0**	**271.000,0**	**33.551,8**	**45.541,8**	**18.172,4**	**22.172,4**	**0,1**	**8,2**	**248.827,7**
Administração Geral	283.000,0	271.000,0	33.551,8	45.541,8	18.172,4	22.172,4	0,1	8,2	248.827,7
Assistência Social	**3.098.866,6**	**3.204.436,6**	**491.801,3**	**1.181.336,1**	**535.587,9**	**893.116,3**	**3,2**	**27,9**	**2.311.320,3**
Administração Geral	2.056.901,2	2.035.471,2	395.599,3	928.817,7	451.951,3	763.524,7	2,8	37,5	1.271.946,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	380.500,0	495.500,0	36.200,0	72.400,0	36.200,0	72.400,0	0,3	14,6	423.100,0
Assistência Comunitária	646.465,4	658.465,4	60.002,0	180.118,3	47.436,6	57.191,6	0,2	8,7	601.273,8
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Previdência Social	**5.515.702,8**	**5.515.702,8**	**408,0**	**384.720,1**	**78.241,7**	**141.523,0**	**0,5**	**2,6**	**5.374.179,8**
Administração Geral	324.276,0	324.276,0	0,0	317.850,0	54.515,6	108.348,1	0,4	33,4	215.927,9
Previdência do Regime Estatutário	5.191.426,8	5.191.426,8	408,0	66.870,1	23.726,1	33.174,9	0,1	0,6	5.158.251,9
Saúde	**16.860.185,6**	**17.958.185,6**	**3.412.295,5**	**9.226.401,0**	**4.214.219,0**	**7.743.900,6**	**28,0**	**43,1**	**10.214.285,1**
Administração Geral	12.342.961,4	11.397.943,4	2.742.491,5	5.622.434,4	3.037.422,9	5.275.541,5	19,0	46,3	6.122.401,9
Atenção Básica	2.374.352,5	3.677.386,9	384.747,1	1.594.612,3	641.597,5	1.250.395,0	4,5	34,0	2.426.991,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.852.108,2	2.592.091,8	268.357,4	1.911.169,4	447.346,1	1.119.779,1	4,0	43,2	1.472.312,7
Suporte Profilático e Terapêutico	180.104,2	180.104,2	0,0	59.999,0	59.999,0	59.999,0	0,2	33,3	120.105,2
Vigilância Sanitária	9.461,4	9.461,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	9.461,4
Vigilância Epidemiológica	101.197,9	101.197,9	16.699,4	38.185,9	27.853,4	38.185,9	0,1	37,7	63.012,0
Educação	**17.360.292,0**	**18.499.910,2**	**3.655.386,6**	**7.966.518,6**	**3.984.910,0**	**5.885.343,2**	**21,2**	**31,8**	**12.614.567,0**
Administração Geral	579.150,0	504.875,0	18.029,8	481.911,1	18.029,8	20.628,0	0,1	4,1	484.246,9
Alimentação e Nutrição	723.000,0	762.400,0	356.305,8	668.669,4	219.190,3	219.190,3	0,8	28,8	543.209,7
Ensino Fundamental	15.239.142,0	16.036.433,5	3.197.955,9	6.699.627,2	3.734.046,0	5.619.491,3	20,3	35,0	10.416.942,2
Ensino Superior	107.000,0	107.000,0	23.215,6	56.431,3	13.643,9	26.033,7	0,1	24,3	80.966,4
Educação Infantil	249.000,0	1.026.201,7	46.080,0	46.080,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.026.201,7
Educação Especial	463.000,0	63.000,0	13.799,6	13.799,6	0,0	0,0	0,0	0,0	63.000,0
Cultura	**42.000,0**	**62.000,0**	**0,0**	**35.727,6**	**31.013,0**	**31.653,0**	**0,1**	**51,1**	**30.347,0**
Difusão Cultural	42.000,0	62.000,0	0,0	35.727,6	31.013,0	31.653,0	0,1	51,1	30.347,0
Urbanismo	**7.597.002,9**	**13.206.027,7**	**1.685.633,0**	**3.997.737,5**	**699.807,4**	**1.108.411,9**	**4,0**	**8,4**	**12.097.615,8**
Infra-estrutura Urbana	1.326.810,2	7.620.888,4	25.300,0	460.573,0	215.926,0	300.830,5	1,1	3,9	7.320.057,9
Serviços Urbanos	6.270.192,8	5.585.139,3	1.660.333,0	3.537.164,5	483.881,4	807.581,4	2,9	14,5	4.777.557,9
Gestão Ambiental	**841.678,0**	**5.661.451,2**	**25.864,5**	**696.554,5**	**162.293,9**	**178.293,9**	**0,6**	**3,1**	**5.483.157,3**
Administração Geral	249.678,0	249.678,0	25.864,5	125.604,5	59.250,9	75.250,9	0,3	30,1	174.427,0
Preservação e Conservação Ambiental	592.000,0	5.411.773,2	0,0	570.950,0	103.042,9	103.042,9	0,4	1,9	5.308.730,3
Agricultura	**139.000,0**	**34.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**34.000,0**
Promoção da Produção Vegetal	139.000,0	34.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	34.000,0
Desporto e Lazer	**847.000,0**	**1.047.775,0**	**0,0**	**957.420,8**	**700.125,0**	**957.420,8**	**3,5**	**91,4**	**90.354,2**
Lazer	847.000,0	1.047.775,0	0,0	957.420,8	700.125,0	957.420,8	3,5	91,4	90.354,2
Encargos especiais	**1.842.000,0**	**1.842.000,0**	**0,0**	**1.772.540,6**	**392.436,1**	**656.626,5**	**2,4**	**35,6**	**1.185.373,5**
Serviço da Dívida Interna	1.842.000,0	1.842.000,0	0,0	1.772.540,6	392.436,1	656.626,5	2,4	35,6	1.185.373,5
Reserva de Contingência	**736.065,0**	**736.065,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**736.065,0**
Reserva de Contingência	736.065,0	736.065,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	736.065,0
TOTAL (I)	72.260.525,8	86.315.068,3	13.682.266,7	38.156.654,1	14.882.985,2	27.150.754,0	100,0	31,5	59.164.314,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	**120.000,0**	**20.000,0**	**2.598,3**	**5.166,0**	**2.598,3**	**5.166,0**	**0,0**	**25,8**	**14.834,0**
Ação Legislativa	120.000,0	20.000,0	2.598,3	5.166,0	2.598,3	5.166,0	0,0	25,8	14.834,0
Administração	**270.000,0**	**270.000,0**	**52.421,6**	**106.178,9**	**52.421,6**	**106.178,9**	**0,4**	**39,3**	**163.821,1**
Administração Geral	270.000,0	270.000,0	52.421,6	106.178,9	52.421,6	106.178,9	0,4	39,3	163.821,1
Assistência Social	**40.185,0**	**40.185,0**	**12.347,6**	**23.890,0**	**12.347,6**	**23.890,0**	**0,1**	**59,5**	**16.295,0**
Administração Geral	40.185,0	40.185,0	12.347,6	23.890,0	12.347,6	23.890,0	0,1	59,5	16.295,0
Previdência Social	**4.590,0**	**4.590,0**	**0,0**	**3.900,0**	**661,1**	**1.342,7**	**0,0**	**29,3**	**3.247,3**
Administração Geral	4.590,0	4.590,0	0,0	3.900,0	661,1	1.342,7	0,0	29,3	3.247,3
Saúde	**500.000,0**	**500.000,0**	**95.734,4**	**186.790,0**	**95.734,4**	**186.790,0**	**0,7**	**37,4**	**313.210,1**
Administração Geral	500.000,0	500.000,0	95.734,4	186.790,0	95.734,4	186.790,0	0,7	37,4	313.210,1
Educação	**530.900,0**	**530.900,0**	**117.956,9**	**231.594,6**	**117.956,9**	**231.594,6**	**0,8**	**43,6**	**299.305,4**
Ensino Fundamental	530.900,0	530.900,0	117.956,9	231.594,6	117.956,9	231.594,6	0,8	43,6	299.305,4
TOTAL (II)	1.465.675,0	1.365.675,0	281.058,8	557.519,4	281.719,9	554.962,1	100,0	40,6	810.713,0

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Grasiella Magalhães
Prefeita

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 04/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 04/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
TOTAL (III) = (I + II)	73.726.200,8	87.680.743,3	13.963.325,6	38.714.173,5	15.164.705,1	27.705.716,1	100,0	31,6	59.975.027,2

Fonte : **FONTE:**

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Ricardo Luiz Campos de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Grasiella Magalhães
Prefeita

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6 — R$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	71.239.208,4	13.724.855,9	28.085.048,8	25.063.138,4
Receitas Tributárias	9.592.621,8	2.935.328,2	6.151.772,0	4.553.925,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	4.450.448,5	1.439.018,1	3.172.292,0	3.075.099,3
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.164.048,1	625.284,8	1.125.040,5	444.495,1
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.300.847,2	194.984,2	450.973,0	325.393,4
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	391.228,6	59.862,3	233.649,0	84.828,5
Outras Receitas Tributárias	1.286.049,4	616.178,8	1.169.817,5	624.109,4
Receita de Contribuição	5.619.106,4	859.619,6	1.822.177,0	1.669.099,0
Receita Previdenciária	3.633.350,5	582.629,1	1.144.732,3	859.181,9
Outras Receitas de Contribuições	1.985.755,9	276.990,5	677.444,7	809.917,1
Receita Patrimonial Líquida	0,0	0,0	-0,1	0,0
Receita Patrimonial	2.486.992,5	817.794,0	1.279.618,5	400.135,5
(-)Aplicações Financeiras	2.486.992,5	817.794,0	1.279.618,6	400.135,5
Transferências Correntes[1]	53.876.659,2	9.521.594,6	18.997.763,5	16.234.278,2
Cota Parte FPM (80%)	10.822.735,0	1.497.886,5	3.781.410,0	3.323.937,5
Cota Parte ICMS (80%)	13.594.860,1	2.814.080,2	5.401.723,4	4.139.535,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	46.894,3	4.708,2	14.124,6	15.249,1
Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	29.412.169,8	5.204.919,7	9.800.505,5	8.755.555,8
Demais Receitas Correntes	2.150.821,0	408.313,5	1.113.336,4	2.605.835,5
Dívida Ativa	1.463.087,9	267.439,2	733.262,8	439.267,5
Diversas Receitas Correntes	687.733,1	140.874,3	380.073,6	2.166.568,0
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,0	0,0	169.878,8	2,0
Operações de Crédito (III)	0,0	0,0	0,0	2,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	0,0	0,0	169.878,8	0,0
Convênios	0,0	0,0	169.878,8	0,0
Outras Transferências de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	0,0	0,0	169.878,8	0,0
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	71.239.208,4	13.724.855,9	28.254.927,6	25.063.138,4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr/2014	Jan a Abr/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	63.320.014,7	13.739.304,8	25.886.099,2	16.002.455,7
Pessoal e Encargos Sociais	38.716.495,8	8.830.137,5	18.702.544,3	11.108.244,5
Juros e Encargos da Dívida (IX)	282.000,0	4.860,8	101.401,0	35.255,3
Outras Despesas Correntes	24.321.518,9	4.904.306,5	7.082.153,9	4.858.955,8
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	63.038.014,7	13.734.444,0	25.784.698,2	15.967.200,4
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	18.608.236,7	1.425.400,3	1.819.616,9	128.989,4
Investimentos	17.788.236,7	1.259.723,1	1.633.892,1	85.836,3
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XIV)	820.000,0	165.677,2	185.724,8	43.153,1
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	17.788.236,7	1.259.723,1	1.633.892,1	85.836,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.752.491,9	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	86.578.743,3	14.994.167,1	27.418.590,3	16.053.036,7
RESULTADO PRIMARIO (VII - XVIII)	-15.339.534,9	-1.269.311,2	836.337,3	9.010.101,7
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	62.667.270,7

Fonte : Departamento de Contabilidade - Secretaria de Fazenda
Nota : [1]Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995228

Graziella Magalhães
Prefeita

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

SIGFIS - Versão 2014 — Data de Emissão: 14/07/2014 17:43h — Anexo 6 do RREO

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2014	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	9.967.841,4	9.967.841,4	2.676.071,1	5.841.810,0	26,85
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.055.928,0	6.055.928,0	1.792.591,5	3.986.681,7	29,60
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.450.448,5	4.450.448,5	1.439.018,1	3.172.292,0	32,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	600,0	600,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IPTU	1.173.219,8	1.173.219,8	252.840,1	580.249,4	21,55
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	431.659,8	431.659,8	100.733,3	234.140,3	23,34
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.857,2	1.300.857,2	194.984,2	450.973,0	14,99
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.847,2	1.300.847,2	194.984,2	450.973,0	14,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	10,0	10,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.189.827,6	2.189.827,6	628.633,1	1.170.386,0	28,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.164.048,1	2.164.048,1	625.284,8	1.125.040,5	28,89
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10,0	10,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ISS	16.236,5	16.236,5	2.402,9	8.153,8	14,80
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.533,0	9.533,0	945,4	37.191,7	9,92
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	391.228,6	391.228,6	59.862,3	233.649,0	15,30
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	391.228,6	391.228,6	59.862,3	233.649,0	15,30
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	37.250,0	37.250,0	0,0	120,3	0,00
ITR	30.000,0	30.000,0	0,0	120,3	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	3.600,0	3.600,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	3.650,0	3.650,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.477.571,2	32.477.571,2	5.746.625,4	12.564.765,3	17,69
2.1-Cota-Parte FPM	13.528.418,7	13.528.418,7	1.872.358,1	4.726.762,4	13,84
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	13.528.418,7	13.528.418,7	1.872.358,1	4.726.762,4	13,84
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	16.993.575,2	16.993.575,2	3.517.600,2	6.752.154,3	20,70
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	58.617,9	58.617,9	5.885,3	17.655,7	10,04
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	483.036,1	483.036,1	82.294,2	193.162,5	17,04
2.5-Cota-Parte ITR	618,6	618,6	154,1	209,1	24,91
2.6-Cota-Parte IPVA	1.413.304,8	1.413.304,8	268.333,5	874.821,3	18,99
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	42.445.412,6	42.445.412,6	8.422.696,5	18.406.575,3	19,84

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Ricardo Luiz Campani de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Grasiella Magalhães
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS <Periodo Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	34.760,6	34.760,6	8.031,5	12.576,3	23,11
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.832.840,0	1.832.840,0	464.504,4	729.210,5	25,34
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.582.600,6	1.582.600,6	403.493,4	661.699,5	25,50
5.2-Outras Transferências do FNDE	250.239,4	250.239,4	61.011,0	67.511,0	24,38
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.867.600,6	1.867.600,6	472.535,9	741.786,8	25,30

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2014	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.495.514,3	6.495.514,3	1.149.325,0	2.512.953,0	17,69
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.705.683,7	2.705.683,7	374.471,6	945.352,4	13,84
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.398.715,1	3.398.715,1	703.520,0	1.350.430,9	20,70
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.723,6	11.723,6	1.177,1	3.531,1	10,04
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	96.607,2	96.607,2	16.458,8	38.632,5	17,04
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	123,7	123,7	30,8	41,8	24,90
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	282.661,0	282.661,0	53.666,7	174.964,3	18,99
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.933.812,4	9.933.812,4	1.827.309,2	3.831.361,0	18,39
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	9.882.562,4	9.882.562,4	1.811.602,3	3.802.681,5	18,33
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	51.250,0	51.250,0	15.706,9	28.679,5	30,65
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.387.048,2	3.387.048,2	662.277,3	1.289.728,5	19,55

[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LIQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	9.927.812,4	10.251.342,9	2.091.451,9	3.516.095,6	34,30
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	9.927.812,4	10.251.342,9	2.091.451,9	3.516.095,6	34,30
14-OUTRAS DESPESAS	6.000,0	6.000,0	1.887,5	2.086,2	34,77
14.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	6.000,0	6.000,0	1.887,5	2.086,2	34,77
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.933.812,4	10.257.342,9	2.093.339,4	3.518.181,8	34,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	91,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014	0,00

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

Ricardo Luiz Campante de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995828

Grasiella Magalhães
Prefeita

MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Bimestre / 2014

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 — R$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bim/2014	% (b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	10.611.353,1	10.611.353,1	2.105.674,1	4.601.643,8	43,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇAO INFANTIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
24-ENSINO FUNDAMENTAL	16.023.591,4	16.347.121,9	2.930.078,6	4.944.149,5	30,24
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.933.812,4	10.257.342,9	2.093.339,4	3.518.181,8	34,30
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.089.779,0	6.089.779,0	836.739,2	1.425.967,7	23,42
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	16.023.591,4	16.347.121,9	2.930.078,6	4.944.149,5	30,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.289.728,50
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	28.679,50
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36-CANCELAMENTO,NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)	1.318.408,00
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37	3.625.741,50
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	19,70

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇAO DO SALARIO-EDUCAÇAO	1.614.600,6	1.614.600,6	1.105.125,2	1.105.125,2	68,45
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.000,0	1.069.087,7	67.603,0	67.603,0	6,32
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40-	1.867.600,6	2.683.688,3	1.172.728,2	1.172.728,2	43,70
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	17.891.192,0	19.030.810,2	4.102.806,8	6.116.877,7	32,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2014 (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-71.553,30	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	559.804,50
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.802.681,50
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	28.679,50
51-(=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	4.391.165,50

FONTE :
[1] Caput do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do ultimo bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercíci, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.425.967,70
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	1.425.967,70
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	0,00
Outras Despesas com Ensino	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	2.512.953,00
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	3.938.920,70

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	21,40
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	91,77

Grasiella Magalhães
Prefeito

Luis Otavio dos Santos Barbosa
Diretor de Contabilidade
Secretaria Municipal de Fazenda

Ricardo Luiz Compari de Christo
SEC. MUN. DE CONTROLE INTERNO
MATR. Nº 995328

Jorgino Fabiano Pereira
Secretário de Fazenda
Iguaba Grande-RJ

SIGFIS - Versão 2014 — Data de Emissão: 14/07/2014 17:43h — Anexo 8 do RREO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA,PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IGUABA GRANDE

PREVIG

PORTARIA N° 027/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA EFETIVA MARIA DE FATIMA PEREIRA CANELLAS".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora MARIA DE FATIMA PEREIRA CANELLAS, cargo: coveiro, matrícula 202208 com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIG, e conforme informações do Processos PMIG nº. 006847/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/06/2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 028/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"FIXAR PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A SERVIDORA EFETIVA MARIA DE FATIMA PEREIRA CANELLAS".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos integrais a partir de 26/06/2013, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria n°. 027/2014 do PREVIG em R$ 1.256, 98 (hum mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), e de acordo com as informações do Processo PMIG n°. 006847/2013, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07	R$ 791,92
Anuênio 9%		R$ 71,27
Progressão 15%		R$ 118,79
Incorporação CC6		R$ 275,00
Total		R$ 1.256,98

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 029/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR EFETIVO HELOMIR DA SILVA LESSA".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria voluntaria por idade ao servidor **HELOMIR DA SILVA LESSA**, matrícula 324007, cargo: pedreiro, com proventos proporcionais, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea B, da C.F./88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004, combinado com art. 15, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.8 º do Decreto Municipal n°. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIG, e conforme informações do Processos PMIG nos. 002680/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 030/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"FIXAR PROVENTOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR EFETIVO HELOMIR DA SILVA LESSA"

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos proporcionais do servidor **HELOMIR DA SILVA LESSA**, matrícula 324007, cargo: pedreiro, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria n°. 029/2014 do PREVIG em R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), e de acordo com as informações do Processo PMIG n°. 002680/2013, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Média Salarial 998,85/12.775*8004	Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso III, alínea B, da C.F./88, com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 1º da Lei nº 10.887/2004, combinado com art. 15, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.8 º do Decreto Municipal n°. 702/07	R$ 625,82
Complemento Salarial	Art. 201 §2 da C.F/88	R$ 98,18
Total		R$ 724,00

(REAJUSTE PELO RGPS)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 031/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA SHIRLEI FLOR DA SILVA".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora SHIRLEI FLOR DA SILVA, cargo: auxiliar administrativo, matrícula 882454 com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIG, e conforme informações do Processos PMIG nº. 007218/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 032/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"FIXAR PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA SHIRLEI FLOR DA SILVA".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos integrais a partir de 01/10/2013, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria n°. 031/2014 do PREVIG em R$ 1.165,81 (hum mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), e de acordo com as informações do Processo PMIG n°. 007218/2013, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07	R$ 840,16
Anuênio 14%		R$ 117,62
Progressão 5 *4=20%		R$ 168,03
Incorporação FG2		R$ 40,00
Total		R$ 1.165,81

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 033/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA CLEUZA DE SOUZA LIMA".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora CLEUZA DE SOUZA LIMA, cargo: orientador educacional, matrícula 460987 com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIG, e conforme informações do Processos PMIG nº. 007637/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 034/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"FIXAR PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA CLEUZA DE SOUZA LIMA".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos integrais a partir de 03/12/2013, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria n°. 033/2014 do PREVIG em R$ 1.947,18 (hum mil novecentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), e de acordo com as informações do Processo PMIG n°. 007637/2013, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07	R$ 1.872,29
Acesso 1%		R$ 74,89
Total		R$ 1.947,18

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 035/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA VERA LUCIA BRUM CASTILHO".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora VERA LUCIA BRUM CASTILHO, cargo: nutricionista, matrícula 500214 com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIG, e conforme informações do Processos PMIG nº. 007638/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 036/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"FIXAR PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA VERA LUCIA BRUM DE CASTILHO".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos integrais a partir de 03/12/2013, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria

n°. 035/2014 do PREVIG em R$ 2.508,87 (dois mil quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos), e de acordo com as informações do Processo PMIG n°. 007638/2013, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Artigo 40, Parágrafo 1º, inciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07	R$ 1.872,29
Anuênio 14%		R$ 262,12
Progressão 5*4=20%		R$ 374,46
Total		R$ 2.508,87

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 037/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA NEIDE NASCIMENTO DE JESUS".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora NEIDE NASCIMENTO DE JESUS, cargo: professor I, língua portuguesa, matrícula 411008 com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIG, e conforme informações do Processos PMIG nº. 007331/2013.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/08/2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 038/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014

"FIXAR PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA NEIDE NASCIMENTO DE JESUS".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos integrais a partir de 27/08/2013, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria n°. 037/2014 do PREVIG em R$ 1.638,25 (hum mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), e de acordo com as informações do Processo PMIG n°. 007331/2013, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07	R$ 1.560,24
Acesso 1%		R$ 78,01
Total		R$ 1.638,25

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 039/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA MARIA DA GLORIA FONTES PEREIRA".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder aposentadoria por invalidez a servidora MARIA DA GLORIA FONTES PEREIRA, cargo: professor II, matrícula 409010 com proventos integrais, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07 que dispõe do Regulamento do Plano de Benefícios do PREVIG, e conforme informações do Processos PMIG nº. 010965/2014

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2013, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PORTARIA N° 040/2014
DE 01 DE JULHO DE 2014
"FIXAR PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE A SERVIDORA EFETIVA MARIA DA GLORIA FONTES PEREIRA".

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência, Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Iguaba Grande – PREVIG, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição da Republica Federativa do Brasil, e tendo em vista a delegação da competência determinada no inciso II, art. 33 da Lei n° 760, de 19 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam fixados os proventos integrais a partir de 03/12/2013, conforme Portaria de Concessão de Aposentadoria n°. 039/2014 do PREVIG em R$ 1.650,35 (hum mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos), e de acordo com as informações do Processo PMIG n°. 010965/2014, nos termos das parcelas abaixo discriminadas:

Parcela	Fundamentação	Valor
Proventos	Artigo 40, Parágrafo 1º, ínciso I da C.F. 88 c/ redação dada pela EC 41/03, c/c art. 6º-A da EC 70/2012, combinado com art. 15, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal n°. 760/07 e art.5 º do Decreto Municipal n°. 702/07	R$ 1.560,24
Anuênio SPA		R$ 12,10
Acesso 1%		R$ 78,01
Total		R$ 1.650,35

(REAJUSTE PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 01 de julho de 2014.
RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PRESIDENTE –

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014. Referência: Processo de Despesa nº 086/2014. Objeto: contratação de serviço de buffet que será servido na Sessão Solene realizada no dia 06 de junho de 2014, em comemoração ao 19º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Iguaba Grande. Contratante: Câmara Municipal de Iguaba Grande. Contratada: Ster Maria Gomes Vieira 90625200730. Vigência: Da data de sua assinatura até a execução do serviço contratado. Data assinatura: 02/06/2014. Valor total do contrato: R$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, prevista na Legislação Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2014. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Mesa Diretora da CMIG (Biênio 2013/2014), formada pelos Vereadores Vantoil Medeiros Martins (Presidente), Paulo Cesar Rito Nunes (Vice-Presidente), Bruno de Oliveira Santos (1º Secretário) e Balliester Werneck de Praguer (2º Secretário). Pela Contratada: Ster Maria Gomes Vieira

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2014. Referência: Processo de Despesa nº 087/2014. Objeto: contratação de serviço de ornamentação para a Sessão Solene realizada no dia 06 de junho de 2014, em comemoração ao 19º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Iguaba Grande. Contratante: Câmara Municipal de Iguaba Grande. Contratada: Yone Maria Lima da Silva 58862820763. Vigência: Da data de sua assinatura até a execução do serviço contratado. Data assinatura: 05/06/2014. Valor total do contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, prevista na Legislação Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2014. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Mesa Diretora da CMIG (Biênio 2013/2014), formada pelos Vereadores Vantoil Medeiros Martins (Presidente), Paulo Cesar Rito Nunes (Vice-Presidente), Bruno de Oliveira Santos (1º Secretário) e Balliester Werneck de Praguer (2º Secretário). Pela Contratada: Yone Maria Lima da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014. Referência: Processo de Despesa nº 090/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de estrutura (tenda, piso e palco) para a Sessão Solene realizada no dia 06 de junho de 2014, em comemoração ao 19º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Iguaba Grande. Contratante: Câmara Municipal de Iguaba Grande. Contratada: Edna Rosa Neto Siciliano & Cia Ltda – ME. Vigência: Da data de sua assinatura até a execução do serviço contratado. Data assinatura: 05/06/2014. Valor total do contrato: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, prevista na Legislação Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2014. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Mesa Diretora da CMIG (Biênio 2013/2014), formada pelos Vereadores Vantoil Medeiros Martins (Presidente), Paulo Cesar Rito Nunes (Vice-Presidente), Bruno de Oliveira Santos (1º Secretário) e Balliester Werneck de Praguer (2º Secretário). Pela Contratada: Edna Rosa Neto Siciliano

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014. Referência: Processo de Despesa nº 089/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de sonorização, iluminação e locução da Sessão Solene realizada no dia 06 de junho de 2014, em comemoração ao 19º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Iguaba Grande. Contratante: Câmara Municipal de Iguaba Grande. Contratada: New Som Estruturas e Sonorização Ltda – ME. Vigência: Da data de sua assinatura até a execução do serviço contratado. Data assinatura: 05/06/2014. Valor total do contrato: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, prevista na Legislação Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2014. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Mesa Diretora da CMIG (Biênio 2013/2014), formada pelos Vereadores Vantoil Medeiros Martins (Presidente), Paulo Cesar Rito Nunes (Vice-Presidente), Bruno de Oliveira Santos (1º Secretário) e Balliester Werneck de Praguer (2º Secretário). Pela Contratada: Paulo Roberto Gonçalves Marinho

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2014. Referência: Processo de Despesa nº 091/2014. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento dos serviços de filmagem (incluindo captação de áudio pela mesa de som a ser utilizada na edição do material; cobertura fotográfica de todo o evento;
edição de vídeo em alta definição a ser entregue em DVD; edição das fotografias do evento a ser entregue em DVD; 13 DVD´s contendo filmagem editada e fotos editadas do evento) da Sessão Solene realizada no dia 06 de junho de 2014, em comemoração ao 19º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Iguaba Grande. Contratante: Câmara Municipal de Iguaba Grande. Contratada: Efata – Promotora e Produtora Ltda. Vigência: Da data de sua assinatura até a execução do serviço contratado. Data assinatura: 05/06/2014. Valor total do contrato: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica, prevista na Legislação Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2014. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Signatários: Pela Contratante: Mesa Diretora da CMIG (Biênio 2013/2014), formada pelos Vereadores Vantoil Medeiros Martins (Presidente), Paulo Cesar Rito Nunes (Vice-Presidente), Bruno de Oliveira Santos (1º Secretário) e Balliester Werneck de Praguer (2º Secretário). Pela Contratada: Carlos Alberto Ferreira Barboza

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.625.688/0001-68, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 102, bairro Cidade Nova, no Município de Iguaba Grande, Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 28.960-000, por intermédio da sua Mesa Diretora (Gestão 2013/2014), formada pelos Vereadores Vantoil Medeiros Martins, Paulo Cezar Rito Nunes, Bruno de Oliveira Santos e Balliester Werneck de Praguer, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Compras e Licitação (CPCL) cumprido todas as exigências do procedimento licitatório cujo objeto é aquisição de 03 (três) veículos automotores 00 (zero) km – tipo passeio, para uso exclusivo no desempenho das atividades legislativas/administrativas da Câmara Municipal de Iguaba Grande, HOMOLOGA todos os atos praticados pela CPCL, e ADJUDICA o presente certame, realizado na modalidade Tomada de Preços nº 001/2014, em favor da empresa G3 AUTOMOTIVE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.647.367/0001-03, situada à Rodovia Amaral Peixoto, nº 53, Km 91, bairro Bananeiras, no município de Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por ter apresentado proposta com o menor preço por item no valor de R$ R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R$ 95.700,00 (noventa e cinco mil e setecentos reais). Tudo nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 001/2014, proposta de preço apresentada pela licitante vencedora, demais documentos acostados aos autos do Processo de Despesa nº 073/2014, e legislação pertinente. Iguaba Grande, 1º de julho de 2014.